



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 21/04/2025  
N.º ..... 92 ..... Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....

*[Handwritten signature]*

## certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à “Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares”-----

Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

### “Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 7128, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

*“Exmo. Sr. Presidente*

*A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 41.149,87€ (quarenta e um mil euros, cento e quarenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) para a aquisição de uma carrinha de carga, conforme orçamento em anexo.*

*Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.*

*Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados.”*

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 33.455,18€ (sem IVA).

3. O Serviço do Património informou, em 07/04/2025, o seguinte:

*“Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas novas – modelo D-Max 4WD – Cabine Longa L, conseguindo obter resultados de uma viatura com características similares ao que foi apresentado.*

*Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de comparticipação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa.”*

*[Handwritten signature]*



4. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Vereador Alexandre Favaios (à data dos factos), propõe um apoio de 30.109,66€.
5. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 30.109,66€, correspondente à percentagem de 89,99% do valor do investimento previsto.
10. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo.”

Em 16/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 16/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.



## CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “**Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares**”, cujo investimento global se estima em 33.455,18€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

### Cláusula 2ª

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

### Cláusula 3ª

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.



2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietária da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
  - b) Promover a aquisição da viatura;
  - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.
  - f) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos (que corresponde ao prazo de amortização), sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 89,99% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 30.109,66€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 222/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1939/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, envio dos documentos de despesa demonstrativos da execução do investimento (Documento Único Automóvel e comprovativos de transferência).
3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.



### Cláusula 5ª

#### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia xxxxx, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

### Cláusula 6.ª

#### *Disposições finais*

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Vila Marim.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura tipo Pick-Up, de 3 lugares”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR

  
(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)